

EDITAL N° 10/2023 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de AGUDO - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 13h30min (horário de Brasília/DF), do dia 17 de abril de 2023, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida Tiradentes nº 1625, Centro, na Sala de Reuniões, se reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados em Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de mão de obra para Serviços Mecânicos, Elétricos, Conserto de Ar Condicionado, Torno e Solda, para realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, pesados e máquinas, da frota pertencente a Prefeitura Municipal de Agudo, processando-se essa licitação nos termos da **Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal n° 40/2020 de 06/04/2020, Lei Municipal 1.766/2009, Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006 e Decreto Municipal n° 41/2015 de 24/03/2015** e alterações, com aplicação subsidiária da **Lei Federal n° 8.666/93**, e posteriores alterações, sendo a presente licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço por item.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de mão de obra para Serviços Mecânicos, Elétricos, Conserto de Ar Condicionado, Torno e Solda, para realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, pesados e máquinas, da frota pertencente a Prefeitura Municipal de Agudo, conforme necessidade e requisição das Secretarias Municipais e Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;

1.2. Na proposta de preços, os valores deverão ser cotados com preço unitário e total para cada item;

1.3. Na proposta, o número do item proposto deverá corresponder exatamente ao item do presente processo licitatório, caso contrário o mesmo será anulado.

1.4. Será de inteira responsabilidade do ofertante o preço cotado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas;

1.5. O presente Registro de Preços vigerá por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.6. O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento na Lei nº 12.527/2011, art. 7º, § 2º, e no art. 14 do Decreto Municipal nº 40, de 06 de abril de 2020, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1.7. As peculiaridades do Microempreendedor Individual - MEI, quanto à proposta e documentos de habilitação, serão processadas na forma da Lei.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7. deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE AGUDO – RS
EDITAL N° 10/2023 - DE PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)**

**AO MUNICÍPIO DE AGUDO-RS
EDITAL N° 10/2023 - DE PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o **único** admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identificação, com foto.

3.2. documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1. deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

A) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

B) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **Anexo II**.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer um invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Os documentos para o credenciamento devem ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade e veracidade.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, ficando, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.8, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo III**, ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida no máximo há 12 (doze) meses.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.5, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, conforme ANEXO III**, ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida no máximo há 12 (doze) meses.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.

4.4. Primeiramente, a Comissão rubricará as propostas contidas nos envelopes das empresas devidamente credenciadas, observando se estão de acordo com as disposições do item 1 (DO OBJETO), e a seguir dará vistas aos interessados presentes, que também rubricarão.

4.5. Vencida a fase das PROPOSTAS, serão abertos os ENVELOPES N.º 02 - da DOCUMENTAÇÃO para fins de habilitação das empresas vencedoras. A Comissão e os participantes rubricarão todas as vias dos documentos contidos no envelope aberto.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

a) Proposta financeira em 01 (uma) via, devendo conter os seguintes dados: razão social completa da empresa, endereço atualizado, descrição completa dos serviços ofertados, **preço unitário e total** em moeda corrente nacional, sem qualquer forma de reajuste, local, data, nome e assinatura.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, em eventual contratação.

a.1) A proposta financeira poderá ser apresentada na forma eletrônica, através de dispositivo de memória portátil (pendrive), a ser gerada no programa disponibilizado no site do Município, na aba Licitações e Contratos – Proposta Eletrônica. A empresa deverá efetuar o download do Programa Kit Proposta, e após iniciar a cotação, selecionando o arquivo disponibilizado junto ao Edital.

a.1.1) A proposta eletrônica agiliza o trabalho no dia da sessão, uma vez que possibilita a importação dos dados diretamente para o sistema gerenciador do pregão presencial.

a.1.2) Este programa possibilita a impressão desta proposta formulada eletronicamente. Desta forma, vossa empresa poderá utilizar esta, não necessitando formular proposta distinta, sendo que a mesma deverá estar devidamente assinada.

a.1.3) O pendrive será devolvido à empresa licitante, após a transferência dos dados da sua proposta.

a.1.4) A apresentação da proposta eletrônica não dispensa a apresentação da proposta física, devidamente assinada.

a.2) No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, seguros, lucro e tudo mais que for necessário até a entrega ao Município.

b) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas conforme § 3 do Artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

5.1. Caso a empresa proponente não identifique na proposta financeira o prazo constante na letra “b” do item 5, será considerado como aceito o especificado no mesmo.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais **propostas iniciais** apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos **itens 6.3 e 6.4**.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de **01 min (hum minuto)** para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item **13** deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item

5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Caso existam propostas iniciais idênticas e não tiveram lances para o item, será realizado sorteio público para definir o vencedor.

6.16. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstaciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.17. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, conforme subitem 16.3 deste edital.

6.18. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

d) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

- e)** certidão que prove a regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponível em www.tst.jus.br/certidao

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Contrato de prestação de serviços com a empresa que fará a coleta dos resíduos especiais, gerados a partir da execução dos serviços ora licitados, para as empresas que cotarem os itens 01, 04 e 07;

b) Licença Ambiental de Operação vigente, da empresa responsável pela coleta dos resíduos especiais, para as empresas que cotarem os itens 01, 04 e 07;

- c)** Licença Ambiental de Operação vigente, da empresa licitante, que cotar os itens 01, 04 e 07.

7.3. Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, conforme **ANEXO V**;

7.4. Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme **ANEXO VI**.

7.5. Os documentos constantes no item 7.1 deverão ter validade para a data de abertura do Pregão Presencial, devendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.

7.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 7.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.6.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.6.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.5, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.6.3. O benefício de que trata o item 7.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.6.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.5, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

7.7. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para, em 02 (dois) dias úteis, assinar a Ata, sob pena de decair do direito a contratação, e incidência da multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da Ata e mais a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do mesmo;

10.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a presente Licitação, sem prejuízo da aplicação de multa e suspensão prevista no item 10.1 do presente edital.

11. DAS NORMAS GERAIS:

11.1. Conforme anexo I, Termo de Referência, deste edital.

12. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. O recebimento dos serviços será efetuado pelas Secretarias Municipais, através de seus requisitantes responsáveis e/ou Ordenador de Despesa, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.2. A fiscalização e o recebimento dos serviços serão efetuados pelos Secretários Municipais juntamente com o responsável pelo Setor de Oficina Mecânica Sr. Jair Severo e pelo requisitante de cada Secretaria Municipal.

12.3. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente na Pesquisa de Preços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total contratado, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

e) quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

13.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.3. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da **Nota Fiscal**, com identificação do número da Ata de Registro de Preços, acompanhada do **Relatório Mensal** com as especificações dos serviços realizados, constando veículo, modelo, placas e material que foi utilizado e a **Ordem de Serviços** do serviços realizados para cada VEÍCULO, aprovada pelo Fiscal do Contrato e pelos respectivos Secretários Municipais, sem qualquer forma de reajuste, a serem pagos na Tesouraria da Prefeitura Municipal ou via sistema bancário.

14.2. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

14.3. A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

14.4. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

15. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Os preços ofertados não sofrerão reajustes, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho 1995.

16. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado a Pregoeira oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a este processo licitatório devem ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico licita@agudo.rs.gov.br ou presencialmente, junto ao Setor de Licitações e Contratos, conforme Art. 19 e Art. 20, do Decreto nº 40/2020, de 06 de abril de 2020.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.5. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA.

17.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

17.7. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Dotação	Recurso
Gabinete	4981	001
	4377	040
	4386	4501
Saúde	4402	4502
	4410	4011
	7303	4500
	9434	4090
	4684	001
Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito	4702	001
	5040	001
	7443	001
	8136	001
	4630	031
	4968	020
Educação e Desporto	5589	031
	6835	020
	6979	020
Desenvolvimento Social e Habitação	5501	001
	7815	001
Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental	4479	001
Fazenda	4843	001
Administração	9215	001

17.8. A proponente que vier a ser vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

17.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

17.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

17.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Agudo - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

17.12. Integram este Edital de Pregão Presencial:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Credenciamento.

ANEXO III – Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, conforme Lei Complementar 123/2006.

ANEXO IV – Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação do edital.

ANEXO V – Declaração de idoneidade.

ANEXO VI – Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF.

ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Agudo, 28 de março de 2023.

LUIS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO:

Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de mão de obra para Serviços Mecânicos, Elétricos, Conserto de Ar Condicionado, Torno e Solda, para realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, pesados e máquinas, da frota pertencente a Prefeitura Municipal de Agudo, conforme necessidade e requisição das Secretarias Municipais.

2) JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços Mecânicos, Elétricos, Conserto de Ar Condicionado, Torno e Solda para veículos leves, pesados e máquinas pesadas se faz necessária para manutenção preventiva e corretiva almejando a segurança e qualidade dos serviços prestados aliada a uma redução de custos. Os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos.

3) SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

3.1. Descrição dos Serviços, maquinários mínimos exigidos, e quantidades estimadas dos serviços:

Item	Quant. Mín./ Quant. Máx.	Unidade	Descrição dos Serviços
1 30562 (Cod. LC)	1/ 2.900	Hora	Mão de Obra para <u>Serviços de Manutenção Mecânica</u> em Veículos Leves e Utilitários (automóveis, caminhonetes, ambulâncias, etc). Especificações: Todos os serviços referentes a Manutenção Corretiva e Preventiva, incluindo, se necessário, os serviços de torno e solda e bomba injetora. Cobertura de qualquer falha mecânica dos automóveis, assim como mão de obra e troca de peças mediante requisição e autorização pela contratante. OBS: A empresa deverá ter sede ou filial em um raio de, no máximo, 35 Km do município de Agudo, via rodovia.
2 30564 (Cod. LC)	1/ 3.300	Hora	Mão de Obra para <u>Serviços de Auto Elétrica</u> em Veículos Leves e Utilitários (automóveis, caminhonetes, ambulâncias, etc). Especificações: Todos os serviços referentes a Manutenção Corretiva e Preventiva. Cobertura de qualquer falha elétrica dos automóveis, assim como mão de obra e troca de peças mediante requisição e autorização pela contratante. OBS: A empresa deverá ter sede ou filial em um raio de, no máximo, 35 Km do município de Agudo, via rodovia.
3 30565 (Cod. LC)	1/ 1.590	Hora	Mão de Obra para <u>Serviços de Manutenção e Conserto de Ar Condicionado</u> em Veículos Leves e Utilitários (automóveis, caminhonetes, ambulâncias, etc). Especificações: Todos os serviços referentes a Manutenção Corretiva e Preventiva. Assim como mão de obra e troca de peças mediante requisição e autorização pela contratante. OBS: A empresa deverá ter sede ou filial em um raio de, no máximo, 35 Km do município de Agudo, via rodovia.
4 30566 (Cod. LC)	1/ 2.950	Hora	Mão de Obra para <u>Serviços de Manutenção Mecânica</u> em Caminhões, Ônibus e Micro-Ônibus. Especificações: Todos os serviços referentes a Manutenção Corretiva e Preventiva, incluindo, se necessário, os serviços de torno e solda e bomba injetora. Cobertura de qualquer falha mecânica, assim como mão de obra e troca de peças mediante requisição e autorização pela contratante. OBS: A empresa deverá ter sede ou filial em um raio de, no máximo 35 Km

			do município de Agudo, via rodovia.
5 30567 (Cod. LC)	1/ 2.330	Hora	<p>Mão de Obra para <u>Serviços de Auto Elétrica em Caminhões, Ônibus e Micro-Ônibus</u>. Especificações: Todos os serviços referentes a Manutenção Corretiva e Preventiva. Assim como mão de obra e troca de peças mediante requisição e autorização pela contratante.</p> <p>OBS: A empresa deverá ter sede ou filial em um raio de, no máximo, 35 Km do município de Agudo, via rodovia.</p>
6 30568 (Cod. LC)	1/ 1.540	Hora	<p>Mão de Obra para <u>Serviços de Manutenção e Conserto de Ar Condicionado em Caminhões, Ônibus e Micro-Ônibus</u>. Especificações: Todos os serviços referentes a Manutenção Corretiva e Preventiva. Assim como mão de obra e troca de peças mediante requisição e autorização pela contratante.</p> <p>OBS: A empresa deverá ter sede ou filial em um raio de, no máximo, 35 Km do município de Agudo, via rodovia.</p>
7 30569 (Cod. LC)	1/ 3.000	Hora	<p>Mão de Obra para <u>Serviços de Manutenção Mecânica em Máquinas Pesadas</u>. Especificações: Todos os serviços referentes a Manutenção Corretiva e Preventiva, incluindo, se necessário, os serviços de torno e solda e bomba injetora. Cobertura de qualquer falha mecânica dos automóveis, assim como mão de obra e troca de peças mediante requisição e autorização pela contratante.</p> <p>OBS: A empresa deverá ter sede ou filial em um raio de, no máximo 35 Km do município de Agudo, via rodovia.</p>
8 30570 (Cod. LC)	1/ 1.800	Hora	<p>Mão de Obra para <u>Serviços de Auto Elétrica em Máquinas Pesadas</u>. Especificações: Todos os serviços referentes a Manutenção Corretiva e Preventiva. Assim como mão de obra e troca de peças mediante requisição e autorização pela contratante.</p> <p>OBS: A empresa deverá ter sede ou filial em um raio de, no máximo, 35 Km do município de Agudo, via rodovia.</p>
9 30571 (Cod. LC)	1/ 1.400	Hora	<p>Mão de Obra para <u>Serviços de Manutenção e Conserto de Ar Condicionado em Máquinas Pesadas</u>. Especificações: Todos os serviços referentes a Manutenção Corretiva e Preventiva. Assim como mão de obra e troca de peças mediante requisição e autorização pela contratante.</p> <p>OBS: A empresa deverá ter sede ou filial em um raio de, no máximo, 35 Km do município de Agudo, via rodovia.</p>
10 30572 (Cod. LC)	1/ 3.080	Hora	<p><u>Serviços de torno e solda, para todos os veículos e máquinas</u>.</p> <p>OBS: A empresa deverá ter sede ou filial em um raio de, no máximo 35 Km do município de Agudo, via rodovia.</p>

Caso a proposta seja oferecida por Micro Empreendedor Individual (MEI), será acrescido o percentual de 20%, sobre a proposta apresentada, conforme legislação pertinente.

3.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

3.3. O valor total da ata de registro de preços representa apenas um estimativo máximo dos valores que a Prefeitura de Agudo/RS poderá contratar durante a vigência da ata, sendo que a Prefeitura não se compromete em realizar a contratação total dos valores.

3.4. Todos os Serviços de mão de obra a serem executados serão precedidos de Ordem de Serviços.

3.5. Recebida a Ordem de Serviços a empresa contratada fará uma avaliação prévia, sem custos, estimando a quantidade de horas necessárias para a realização do serviço.

3.6. Deverá ser emitido um orçamento para cada veículo, devendo constar neste: Placa, Marca e Modelo e Quilometragem.

3.7. Paralelamente à quantidade de horas para execução dos serviços, a empresa contratada enviará também a relação de peças (quando não houver a possibilidade de restauração) em 24 (vinte e quatro) horas, contendo nome, referência, modelo, que deverão ser substituídas, sendo que o Município realizará os devidos procedimentos para a aquisição das mesmas.

3.8. O prazo necessário para a aquisição das peças, período em que o veículo ou maquinário estiver sob a guarda da empresa contratada, não poderá ser cobrado como hora trabalhada.

3.9. A empresa contratada se responsabilizará integralmente pela qualidade dos serviços prestados por ela.

4. RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL:

4.1. A quantidade de veículos indicados visa somente oferecer às empresas contratadas uma avaliação acerca do potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a PREFEITURA MUNICIPAL o direito de alterar a distribuição da frota, adaptando-se às suas necessidades.

4.2. O número de veículos indicados poderão sofrer alterações em seu quantitativo em virtude de novas aquisições ou recolhidas como inservíveis ou desnecessárias.

5. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO A SEREM EXECUTADOS:

5.1. O serviço envolve a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com o uso de ferramentas próprias, e demais equipamentos necessários para realização dos serviços deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.

5.2. Manutenção Preventiva – Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.

5.2.1. A Manutenção Preventiva deverá ser prestada de acordo com a necessidade.

5.3. Manutenção Corretiva – Visa reparar avarias e tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos em seus componentes, peças ou sistemas. Será efetuada sempre que os veículos necessitarem de reparo mecânico/elétrico/conserto de ar condicionado, inclusive serviços de torno, solda e bomba injetora, bem como de substituição ou conserto de peças, equipamentos e acessórios que apresentem defeitos ou desgaste.

5.3.1. A manutenção e conservação dos veículos, através de reparação automotiva, revisões em garantia, revisões preventivas e corretivas, deverá atender aos serviços de mão de obra referente a execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

5.4. Quaisquer serviços pertinentes a manutenção preventiva e corretiva, não especificados, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes, para a prestação destes serviços.

5.5. A retífica, montagem e colocação de motores completos devem ter no mínimo garantia de 06 (seis) meses.

5.6. Nos casos de manutenção preventiva e corretiva, deverão ser obedecidas rigorosamente as instruções do veículo, cabendo a contratada buscar junto ao fabricante as informações necessárias conforme Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. Quando da manutenção preventiva, verificada a necessidade de conserto do(s) veículo(s) (manutenção corretiva), deverá ser efetuada primeiro a manutenção corretiva, e depois a realização da manutenção preventiva.

5.8. O número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo. Toda divergência será passível de negativação do(s) orçamento(s) pelo gestor da frota da Contratante.

5.9. Todos os materiais que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser entregues ao responsável da Contratante ou permanecer na empresa contratada por até 10 (dez) dias para fins de auditoria, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, etiquetagem ou pintura com tinta apropriada, constando a identificação do veículo ou equipamento, a solicitação de serviço autorizada com número do orçamento e da nota fiscal e a descrição das peças utilizadas.

5.10. Caso o responsável da Contratante solicite, ou decorrido o prazo de 10 (dez) dias, todos os materiais que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, poderão ser devidamente encaminhados aos órgãos responsáveis pela coleta, respeitando a legislação vigente.

6. A empresa contratada deverá fornecer a Contratante, orçamento prévio para cada serviço, identificando as peças caso seja necessária a troca de peças e o tempo estimado de mão-de-obra necessária, sendo que o pedido de orçamento prévio não deverá ter custos.

7. A empresa contratada deverá possuir, para dar suporte de atendimento ao quantitativo de veículos a serem atendidos, as seguintes quantidades mínimas de instalações:

7.1. Elevadores para veículos (passeio e utilitários);

7.2. 03 (três) vagas, no local do estabelecimento, aberto ou fechado, para os veículos aguardando o início do serviço.

7.3. Equipamentos e mão de obra qualificada conforme segue:

7.3.1. Aparelho de análise de diagnóstico de veículos.

7.3.2. Equipamento de aferição de bateria;

7.3.3. Compressor de ar.

7.3.4. Bancada para teste.

7.3.5. Máquina para lavação de peças.

7.3.6. Ferramentas para execução completa dos serviços contratados.

7.3.7. Mecânicos com especialidades em mecânica geral, caixa, injeção eletrônica, elétrica, suspensão, balanceamento e geometria, instalação de acessórios, ar-condicionado, cambagem, freio e direção hidráulica e demais especialidades para execução de manutenção preventiva e corretiva.

7.4. A qualquer tempo, os fiscais da ata de registro de preços poderão efetuar vistoria nas instalações da empresa contratada e subcontratada, afim de verificar as condições mínimas exigidas de equipamentos e mão de obra.

7.5. A empresa contratada deverá fornecer, sem qualquer ônus adicional para a contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado e tantos outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção, bem como executar lavação de aparência, antes da entrega do mesmo a Contratante.

7.6. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção, obrigando-se a manter os mesmos, seguros contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubo e furto, assumindo ainda, total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a Contratante ou a terceiros, enquanto os veículos estiverem sob sua guarda e quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo-os.

8. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Para os serviços constantes nos itens 1 a 10 a empresa deverá ter sede ou filial em um raio de, no máximo, 35Km do município de Agudo, via rodovia.

Justificativa: Para facilitar a logística e atendimento de urgência, tendo em vista que toda a frota de máquinas e veículos, estão localizadas no Município de Agudo/RS, otimizando o tempo de deslocamento à oficina, contribuindo sobremaneira para agilizar o processo de conserto e a racionalização dos custos para a CONTRATANTE. Salienta-se, que o perímetro estipulado abrange empresas de Agudo e Região.

9. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

9.1. Os serviços serão realizados mediante Ordem de Serviços a ser expedida pelo requisitante de cada secretaria, que deverá conter no mínimo: Tipo de Serviço; Veículo; Placa; Horímetro; Quantidade de horas estimadas; Prazo de execução estimada para conclusão da Ordem de Serviços.

Modelo de Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria para cada serviço a ser realizado:

Ordem de Serviços	Data:
Tipo de Serviço:	
Carro, Placas e Horímetro:	
Quantidade de horas Estimadas:	
Prazo de execução estimada para conclusão da Ordem de Serviços:	

9.2. Os serviços deverão ter uma garantia mínima de 90 (noventa) dias, a contar da entrega dos veículos e máquinas a Contratante, sem limite de horas ou quilometragem e de 30 (trinta) dias, para o item 10.

9.2.1. A solicitação referente a garantia deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do comunicado feito pela Secretaria.

9.2.2. Em caso de problemas relacionados com a prestação dos serviços (pane dos veículos) pela empresa CONTRATADA, esta realizará a manutenção do referido serviço sem qualquer ônus e custos à CONTRATANTE e ocorrendo algum defeito dentro do prazo de garantia que impossibilite o seu conserto no local, a CONTRATADA deverá arcar com todos os custos de transporte de ida e volta (em veículo adequado para o transporte) dos veículos ou de seus mecânicos (funcionários), mão-de-obra, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

9.3. A empresa contratada deverá apresentar **Planilha de Controle Diário** contendo, no mínimo, as seguintes informações: Identificação do serviço; Veículo; Placas; Hodômetro ou Horímetro; Identificação do funcionário que executou os serviços; Data; Horário de Início dos serviços e horário do fim dos serviços.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA:

10.1. A empresa contratada deverá respeitar a legislação vigente sobre Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho esculpida na Lei n.º 6.514, de 22/12/1977, na Portaria do Ministério do Trabalho n.º 3.214, de 08/06/1978, nas Normas Regulamentadoras (NR's) que instituiu;

10.2. A empresa contratada deverá fornecer a seus empregados, gratuitamente, todo o equipamento de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) de trabalho, segundo a natureza dos serviços, observando a legislação, mantendo a ficha de entrega de EPIs atualizada e tendo a obrigação de: Adquirir o tipo adequado de EPI à atividade que será desenvolvida pelos empregados; Fornecer ao empregado somente EPI aprovado pelo Ministério do Trabalho; Treinar o empregado sobre o uso adequado do EPI; Tornar obrigatório o seu uso, nos termos do disposto na NR-6; Substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado;

10.3. Informar a Contratante, previamente, ao início da prestação dos serviços, a indicação de preposto para os serviços contratados, sendo esse de forma expressa, formalmente designado competirá, diariamente, administrar e/ou gerir os serviços contratados, prestando ao Fiscal da Ata de Registro de Preços todos os esclarecimentos por este julgados necessários. Em caso de eventual afastamento do preposto formalmente designado, a contratada, prévia e expressamente, deverá designar preposto substituto;

10.4. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si mesma ou através de seus empregados e/ou preposto, isentando a contratante de toda e qualquer reclamação que possa advir em decorrência da prestação de serviços ajustada;

10.5. Responsabilizar-se, sem que isto importe em ônus para a contratante por toda e qualquer tarefa executada fora das especificações e/ou prévias programações;

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações que lhe são impositivas, em especial, pagamento de salários de empregados, adicionais, encargos de natureza social, fiscal, previdenciária ou trabalhista e, conforme o caso, decorrentes de cláusulas inscritas em convenções ou acordos coletivos de trabalho, isentando a contratante de qualquer ônus decorrente de tais compromissos, seja a que título for;

10.7. Aceitar e cumprir orientações, procedimentos indicados pela contratante;

10.8. Manter, durante toda a fluência contratual, as condições de habilitação e qualificação comprovadas no procedimento licitatório, o que poderá ser objeto de verificação pela contratada a qualquer tempo.

10.9. A contratada se responsabilizará integralmente pelos veículos no momento da prestação dos serviços, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se a reparação total no caso de incêndio, acidentes ou sinistros, isto desde a entrega para início dos serviços do veículo até a entrega do veículo com o serviço concluído.

11. Das Obrigações da Contratante:

11.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa Contratada, através do(s) Fiscal(is) da Ata de Registro de Preços.

11.2. Efetuar o pagamento à empresa contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.3. Em caso de atraso poderão ser cobrados juros e multas previstos na legislação vigente.

11.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.5. Caberá a Contratante providenciar as peças para troca quando houver necessidade, mediante solicitação da empresa Contratada.

11.6. Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa Contratada.

12. DOS PRAZOS:

12.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

12.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 01 (um) dia, após a emissão da Ordem de Serviços.

12.3. A Contratada dará prioridade de execução nos serviços nos veículos da Contratante, visando à redução dos tempos de imobilização dos mesmos.

13. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

Menor preço por item.

14. VALIDADE DA PROPOSTA:

A proposta terá validade pelo período de 60 (sessenta) dias.

15. DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Secretaria	Dotação	Recurso
Gabinete	4981	001
	4377	040
	4386	4501
	4402	4502
	4410	4011
	7303	4500
	9434	4090
	4684	001
Saúde	4702	001
	5040	001
	7443	001
	8136	001
	4630	031
	4968	020
Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito	5589	031
	6835	020
	6979	020
	5501	001
Educação e Desporto	7815	001
	4479	001
Desenvolvimento Social e Habitação		
Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental		

Fazenda	4843	001
Administração	9215	001

16. PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da **Nota Fiscal**, com identificação do número da Ata de Registro de Preços, acompanhada do **Relatório Mensal** com as especificações dos serviços realizados, constando veículo, modelo, placas e material que foi utilizado e a **Ordem de Serviços** do serviços realizados para cada VEÍCULO, aprovada pelo Fiscal do Contrato e pelos respectivos Secretários Municipais, sem qualquer forma de reajuste, a serem pagos na Tesouraria da Prefeitura Municipal ou via sistema bancário.

16.2. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência da Contratante, desde que prestados os serviços, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

16.3. A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

16.4. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

17. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

17.1. O recebimento dos serviços será efetuado pelas Secretarias Municipais, através de seus requisitantes responsável e/ou Ordenador de Despesa, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

17.2. A fiscalização e o recebimento dos serviços serão efetuados pelos Secretários Municipais juntamente com o responsável pelo Setor de Oficina Mecânica Sr. Jair Severo e pelo requisitante de cada Secretaria Municipal.

17.3. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente na proposta financeira, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Secretários Municipais e seus Assessores.

ANEXO II

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

CREDENCIAMENTO

Pelo presente credenciamos o (a) Sr. (a) , portador da Cédula de Identidade nº, expedida pela, CIC N°....., residente e domiciliado à Av./Rua....., nº....., Bairro....., Município....., UF....., CEP....., para participar em procedimento licitatório, consistente no PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL N° 10/2023, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

_____, __ de _____ de 2023.

Representante legal (NOME/CARGO/ASSINATURA)

ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA

ANEXO III

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO – RS

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA ou
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio de seu(ua) contador(a), Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº , CPF.: e CRC nº , DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () **COOPERATIVA**, com receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e gozarão dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

....., xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contador(a)

ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA

ANEXO IV

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, que atendemos todos os requisitos de habilitação do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, Edital nº 10/2023.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2023.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA

ANEXO V

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública. Não havendo fatos impeditivos de nossa participação no PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, EDITAL n° 10/2023.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante legal

ANEXO VI

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Razão Social:

....., em.....de.....de 2023.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

Aos xx dias do mês de xxxxxxxx de 2023, nas dependências do Setor de Licitações e Contratos do Município de Agudo/RS, situado na Av. Tiradentes, nº 1625, o Prefeito Municipal Sr. Luís Henrique Kittel, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada em _____, e publicada na Imprensa Oficial do Município em xx de xxxxxxxx de 2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial.

Empresa: (nome da empresa), com sede na _____, e-mail _____, telefone _____ representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____

1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos itens abaixo especificados, obedecendo o Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023, quais sejam:

Itens	Qtd. Min/Max	Un.	Especificação dos Serviços	Preço Unitário	Preço Total

2. VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto Municipal nº 41/2015, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.2. Conforme art. 2º, § 3º, letra “c” do Decreto Municipal nº 41/2015, a administração poderá não contratar, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3. CONTRATO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebradas Notas de Empenho específicas com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.8.

3.1.1. As despesas correrão por conta das dotações seguintes orçamentárias:

Secretaria	Dotação	Recurso
Gabinete	4981	001
Saúde	4377	040
	4386	4501
	4402	4502
	4410	4011
	7303	4500
	9434	4090
	4684	001
Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito	4702	001
	5040	001
	7443	001
	8136	001
	4630	031
Educação e Desporto	4968	020
	5589	031
	6835	020
	6979	020
	5501	001
Desenvolvimento Social e Habitação	7815	001

Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental	4479	001
Fazenda	4843	001
Administração	9215	001

4. PREÇOS E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços constam em documento específico, em anexo a essa Ata, sendo que estão relacionados no item 1.

4.2. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da **Nota Fiscal**, com identificação do número da Ata de Registro de Preços, acompanhada do **Relatório Mensal** com as especificações dos serviços realizados, constando veículo, modelo, placas e material que foi utilizado e a **Ordem de Serviços** do serviços realizados para cada VEÍCULO, aprovada pelo Fiscal do Contrato e pelos respectivos Secretários Municipais, sem qualquer forma de reajuste, a serem pagos na Tesouraria da Prefeitura Municipal ou via sistema bancário.

4.3. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

5. DAS NORMAS GERAIS:

5.1. Conforme Termo de Referência, do edital.

6. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando a empresa vencedora não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando a empresa vencedora não assinar a ata quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando a empresa vencedora não cumprir as Ordens de Serviços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando a empresa vencedora não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando a empresa vencedora solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço da empresa vencedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7. PENALIDADES

7.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total contratado, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

7.2. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), sobre o valor estimado da contratação, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco anos).

7.3. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial da ata, sobre o valor não adimplido da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três anos);

7.4. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total da ata, sobre o valor atualizado da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco anos).

7.5. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, sobre o valor não adimplido da ata, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco anos)

7.6. Quando não corrigir deficiência quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

7.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.8. Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

7.9. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O recebimento dos serviços será efetuado pelas Secretarias Municipais, através de seus requisitantes responsável e/ou Ordenador de Despesa, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2. A fiscalização e o recebimento dos serviços serão efetuados pelos Secretários Municipais juntamente com o responsável pelo Setor de Oficina Mecânica Sr. Jair Severo e pelo requisitante de cada Secretaria Municipal.

8.3. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente na Pesquisa de Preços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da ata:

- a)** greve geral;
- b)** calamidade pública;
- c)** interrupção dos meios de transporte;
- d)** condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações e Contratos, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Agudo/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada, na presença de duas testemunhas.

Agudo, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

LUIS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

JAIR SEVERO
Fiscal da Ata de Registro de Preços

EMANUELI UNFER
Secretaria de Educação e Desporto

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretaria de Administração e Gestão

ISAQUIEL DALONGARO
Secretário da Fazenda

MARIA ROSÂNGELA RIBEIRO ROUBUSTE
Secretaria de Desenv. Social e Habitação

GRACIELA DE LIMA BARCHET
Secretária da Saúde

EDERSON LUIZ LIPKE
Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito

GIOVANE FRIEDRICH NEU
Secretário de Desenv. Rural e Gestão Ambiental